



Município de Cordislândia MG  
Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, centro  
CNPJ: 18.712.166/0001-04

---

**LEI N° 1119 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à entidade que menciona a celebração de convênio entre o Município de Cordislândia e a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí – MG, e dá outras providências .

Art. 1º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com a finalidade de desenvolver ações conjuntas e integradas visando garantir o acesso à assistência médica aos municípios que não possuem condições financeiras para custeio de exames radiológicos, serviços ambulatoriais complementares aos usuários do SUS/Secretaria Municipal de Saúde e outras especialidades.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí/MG, no valor de R\$ 192.000,00 (Cento noventa e dois mil reais), no exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor da subvenção mencionado no caput deste artigo será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), retroagindo a janeiro/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a celebrar convênio com a entidade beneficiada conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dele constando a prestação de contas atrelada a aplicação do recurso nas condições compulsórias do parágrafo único da art. 1º.

Art. 4º Fica a entidade retro mencionada e contemplada pelo Município com subvenções, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Saúde, do Orçamento Municipal de 2022.

6º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2022.

Cordislândia – MG, 09 de fevereiro de 2022.

José Odair da Silva  
Prefeito Municipal